

- 7.5. Compete ao Município fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.
- 7.6. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
- 7.7. O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
- 7.7.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica *in loco* com antecedência mínima de três dias úteis.

## CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8 .1. Das Prestações de Contas Parcial e Final
- 8.1.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:
- 8.1.1.1. Quando se referir à prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela;
- 8.1.1.2. Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência do termo de FOMENTO;
- 8.1.1.3. Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior;
- 8.1.1.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos, será encaminhada notificação formal à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.
- 8.1.2. A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sobre ela se pronunciar, avaliando como:



- 8.1.2.1. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- 8.1.2.2. regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- 8.1.2.3. irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.1.2.4. Será considerado irregular, caracterizando desvio de recursos, e, tornando intempestiva a restituição ao Erário Municipal, o valor correspondente ao pagamento de despesas:
- I que não tenham sido previstas e autorizadas no Plano de Trabalho;
- II em relação às quais não tenham sido identificados os beneficiários finais.
- 8.1.2.5. Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação.
- 8.1.3. Na impossibilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.
- 8.1.4. Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.
- 8.2. A decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá à autoridade responsável por celebrar a Parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim determinado mediante ato administrativo devidamente publicizado e disponibilizado para a Parceria, vedada a subdelegação.
- 8.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão de que trata o item anterior e poderá:



- I Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo uma vez, por igual período.
- 8.4. Exaurida a fase recursal, o MUNICÍPIO deverá:
- I No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicizar as causas das ressalvas; e
- II -No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
- a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
- b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de Ações Compensatórias de Interesse Público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/14.
- 8.5. Na hipótese do inciso II do item anterior, o não ressarcimento ao erário ensejará:
- I A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
- II O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Processo Administrativo próprio e publicização dos motivos determinantes da rejeição e
- III A correspondente cobrança judicial quando se fizer necessária;
- 8.6. Se, ao término do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos, instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

- 9.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, a Administração Pública poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
- I advertência;



- II suspensão temporária; e
- III declaração de inidoneidade.
- 9.1.1. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
- 9.2. A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 9.3. A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração ou execução e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.
- 9.4. A declaração de inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- I ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e
- II após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

- 10.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.
- 10.2. Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.



- 10.3. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de oficio pelo MUNICÍPIO, e ainda nos casos em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- I Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas pelo Gestor da Parceria;
- II Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei Federal nº 13.019/14, cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida deste Termo de FOMENTO ficará a cargo do Município de Juiz de Fora e deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Fomento.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias e demais reproduções necessárias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos regulares.



	Juiz de Fora	, de	de 2023.
	(Data da as	ssinatura eletrôn	nica)
	Cabrial	dos Santos Rocha	
	Gabrier	uos Santos Rocha	1
	Secretário Espe	cial de Direitos I	Humanos
	Magda N	Melo Mourão Fonte	S
	_	nte do CMDCA/JI	
	He	loisa Galone	
	Associação de A	Apoio a Crianças	e Idosos
TESTEMUNHAS:			

#### Proc. Administrativo (Nota interna 10/03/2023 13:56) 3.252/2023

De: Leandro N. - SEDH - UNEI

Para: -

Data: 10/03/2023 às 13:56:25

Prezado Sr. Secretário,

Encaminho nota de empenho 2023NE00003 referente ao formulário do **Despacho 1-3.252/2023**, para assinatura.

Respeitosamente,

\_

#### **Leandro Tarcisio Neves**

Assessor

Secretaria Especial de Direitos Humanos

#### Anexos:

2023NE00003\_REF\_AO\_REPASSE\_Associacao\_de\_Apoio\_a\_Criancas\_e\_Idosos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Dos Santos Rocha	10/03/2023 17:46:10	1Doc	GABRIEL DOS SANTOS ROCHA CPF 486.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 3295-0FED-D91A-E462

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NOTA DE EMPENHO-NE

DOCUMENTO: 2023NE00003 Data de emissao: 10/03/2023 Gestao: 00007

UG Descricao CNPJ ORGAO

UG Descricao 677100 FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE 18338178-0001/02 Proc.Remissivo : 03252-01/2023 Proc.Licitatorio: 12111-01/2022

CNPJ/MF

: ASSOC DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS\_- AACI 11550709-0001/87 Credor

Endereco: RUA GEN ALMERINDO DA SILVA GOMES, 133, NOVA ERA Cidade : JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36087330 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI

400091 67710 14243001521840000 2759000000 335039 0 21840000

Subitens da Despesa: 110040,48

Ref.Dispensa: NÃO APLICAVEL Empenho Orig.: Acordo:

Licitacao : 08 SUPR.FUND.NAO APL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel Saldo Anterior

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*110.040,48 

\*

Fevereiro Marco

110.040,48

Abril Maio Junho **DESEMBOLSO** PREVISTO

Agosto Setembro Julho

Novembro Dezembro Exercicio Seguinte Outubro

ITEM UNID. ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL

001 SERU REPASSE FINANCEIRO PROUEN

IENTE AO TERMO DE FOMENTO CUJO OBJETIVO É A EXECUCÃ O DE PROJETO CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO 0 1/2022 E UOLTADO A PROMOC ÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOL

ESCENTE. ASSISTÊNCIA SOCIA

L, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE. 1 110.040, 48 110.040.48

110.040,48 TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$

Local e Data da Entrega 

AU BRASIL 2001,10 ANDAR SEDH/CENTRO JF.MG. 10/03/2023

RESPONSAUEL PELA EMISSAO

088.050.746-24 - LEANDRO TARCISIO NEUES

ORDENADOR DE DESPESA PAG.

486.566.316-91 - GABRIEL DOS SANTOS ROCHA IMPRESSO PELO SIAFEM

#### Proc. Administrativo 2- 3.252/2023

De: Leandro N. - SEDH - UNEI - SSEOFFC

Para: SEDH - DPDH - SPCA - Supervisão de Políticas para a Criança e Adolescente - A/C Adriana F.

Data: 13/03/2023 às 10:03:57

#### Prezada Adriana Marques Ferreira - SEDH - DPDH - SPCA

Segue anexa Nota de Empenho 2023NE00003, para que seja encaminhada a Organização, para prosseguimento,

Atenciosamente,

\_

#### **Leandro Tarcisio Neves**

Assessor

Secretaria Especial de Direitos Humanos

#### Anexos:

 $emissao\_32950 FEDD 91AE462F99A202C\_proc\_administrativo\_nota\_interna\_10\_03\_2023\_13\_56\_3\_252\_2023\_assinado\_versaoImpressional Services and the contraction of the con$ 

Assinado digitalmente (anexos) por:			
Assinante	Data	Assinatura	
Leandro Tarcisio Neves	13/03/2023 10:04:33	1Doc	LEANDRO TARCISIO NEVES CPF 088.XXX.XXX-24
Adriana Marques Ferreira	13/03/2023 10:15:45	1Doc	ADRIANA MARQUES FERREIRA CPF 071.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: D466-AFB3-79A5-C026

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NOTA DE EMPENHO-NE

DOCUMENTO : 2023NE00003 Data de emissao: 10/03/2023 Gestao: 00007

UG Descricao CNPJ ORGAO 677100 FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE 18338178-00

677100 FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE 18338178-0001/02 Proc.Remissivo : 03252-01/2023 Proc.Licitatorio: 12111-01/2022

CNPJ/MF

Credor : ASSOC DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS\_- AACI 11550709-0001/87

Endereco: RUA GEN ALMERINDO DA SILVA GOMES, 133, NOVA ERA

Cidade : JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36087330 Origem Material

\*\*\*\*\*\*\*\*

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI

2 400091 67710 14243001521840000 2759000000 335039 0 21840000

Subitens da Despesa: 99 110040,48

Ref.Dispensa: NÃO APLICAVEL Empenho Orig.: Acordo:

Licitacao : 08 SUPR.FUND.NAO APL Modalidade: 1 ORDINARIO

Saldo Anterior Ualor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*110.040,48

Janeiro Fevereiro Marco 110.040.48

Abril Maio Junho DESEMBOLSO PREVISTO

Julho Agosto Setembro

Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

ITEM UNID. ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL

ITEM UNID. ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO
001 SERU REPASSE FINANCEIRO PROUEN

IENTE AO TERMO DE FOMENTO CUJO OBJETIVO É A EXECUÇÃ O DE PROJETO CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO O 1/2022 E VOLTADO A PROMOÇ ÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS

ÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOL ESCENTE. ASSISTÊNCIA SOCIA

L, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE. 1 110.040,48 110.040,48

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ 110.040,48

RESPONSAUEL PELA EMISSAO

088.050.746-24 - LEANDRO TARCISIO NEUES

ORDENADOR DE DESPESA

486.566.316-91 - GABRIEL DOS SANTOS ROCHA IMPRESSO PELO SIAFEM 1



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3295-0FED-D91A-E462

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GABRIEL DOS SANTOS ROCHA (CPF 486.XXX.XXX-91) em 10/03/2023 17:46:08 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3295-0FED-D91A-E462

#### Ofício 6.443/2023

De: Adriana F. - SEDH - DPDH - SPCA

Para: Heloisa Galone da Rosa

Data: 13/03/2023 às 10:40:55

#### Prezada

Para conhecimento, encaminho Nota de Empenho 2023NE00003 da OSC - Associação de Apoio a Crianças e Idosos referente ao Termo de Fomento relativo ao Edital 001/2022 - CMDCA - JF.

Atenciosamente,

\_

#### **Adriana Marques Ferreira**

Supervisão de Políticas para a Criança e Adolescente - SEDH

#### Anexos:

 $emissao\_32950 FEDD 91AE462F99A202C\_proc\_administrativo\_nota\_interna\_10\_03\_2023\_13\_56\_3\_252\_2023\_assinado\_versaoImpressional Services and the contraction of the con$ 

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NOTA DE EMPENHO-NE

DOCUMENTO: 2023NE00003 Data de emissao: 10/03/2023 Gestao: 00007

UG Descricao 677100 FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE CNPJ ORGAO

18338178-0001/02 Proc.Remissivo : 03252-01/2023 Proc.Licitatorio: 12111-01/2022

CNPJ/MF

: ASSOC DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS\_- AACI 11550709-0001/87 Credor

Endereco: RUA GEN ALMERINDO DA SILVA GOMES, 133, NOVA ERA

Cidade : JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36087330 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI

400091 67710 14243001521840000 2759000000 335039 0 21840000

Subitens da Despesa: 110040,48

Ref.Dispensa: NÃO APLICAVEL Empenho Orig.: Acordo:

Licitacao : 08 SUPR.FUND.NAO APL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel Saldo Anterior

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*110.040,48 

\* Marco Fevereiro

110.040,48

Abril Maio Junho DESEMBOLSO PREVISTO

Julho Agosto Setembro

Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

OTDE PRECO UNITARIO ITEM UNID. ESPECIFICACAO PRECO TOTAL

001 SERU REPASSE FINANCEIRO PROUEN

IENTE AO TERMO DE FOMENTO CUJO OBJETIVO É A EXECUCÃ O DE PROJETO CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO O 1/2022 E UOLTADO A PROMOC ÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOL ESCENTE.ASSISTÊNCIA SOCIA

L, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE. 1 110.040, 48 110.040, 48

110.040,48 TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$

Local e Data da Entrega \_\_\_\_\_\_

AU BRASIL 2001,10 ANDAR SEDH/CENTRO JF.MG. 10/03/2023

RESPONSAUEL PELA EMISSAO

088.050.746-24 - LEANDRO TARCISIO NEUES

ORDENADOR DE DESPESA

486.566.316-91 - GABRIEL DOS SANTOS ROCHA IMPRESSO PELO SIAFEM 1



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3295-0FED-D91A-E462

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GABRIEL DOS SANTOS ROCHA (CPF 486.XXX.XXX-91) em 10/03/2023 17:46:08 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3295-0FED-D91A-E462

#### Proc. Administrativo (Nota interna 13/03/2023 10:54) 3.252/2023

De: Adriana F. - SEDH - DPDH - SPCA

Para: -

Data: 13/03/2023 às 10:54:11

Para fins de instrução encaminho certidões de FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, pois as anteriores venceram o prazo de validade no decorrer do processo.

Atenciosamente,

\_

#### **Adriana Marques Ferreira**

Supervisão de Políticas para a Criança e Adolescente - SEDH

#### Anexos:

Debitos\_trabalhistas\_AACI\_atualizado\_2\_.pdf FGTS\_AACI\_atualizado\_2\_.pdf



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.550.709/0001-87 Certidão nº: 10441731/2023

Expedição: 13/03/2023, às 10:45:18

Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.550.709/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

**Imprimir** 



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.550.709/0001-87

Razão
Social:

ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS

**Endereço:** R GENERAL ALMERINDO DA SILVA GOMES 133 / NOVA ERA / JUIZ DE

FORA / MG / 36087-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031001195681802669

Informação obtida em 13/03/2023 10:22:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br** 

#### Proc. Administrativo 3- 3.252/2023

De: Adriana F. - SEDH - DPDH - SPCA

Para: SEDH - UNEI - SSEOFFC - Supervisão II de Suprimentos, Execução Orçamentária e Financeira, Acompanham...

Data: 13/03/2023 às 15:50:01

#### Prezadas e Prezados

Encaminho para assinatura e posterior encaminhamento para publicação, Plano de Trabalho da OSC - Associação de Apoio a Crianças e Idosos, que executará um dos projetos selecionados através do Edital 01/2022 - CMDCA/JF.

#### **Adriana Marques Ferreira**

Supervisão de Políticas para a Criança e Adolescente - SEDH

#### Anexos:

Plano\_de\_Trabalho\_AACI\_Atualizado\_marco\_2023.pdf

Assinado digitalmente (emissão -	+ anexos) por:		
Assinante	Data	Assinatura	
Adriana Marques Ferreira	13/03/2023 15:50:39	1Doc	ADRIANA MARQUES FERREIRA CPF 071.XXX.XXX-03
Gabriel Dos Santos Rocha	13/03/2023 16:08:49	1Doc	GABRIEL DOS SANTOS ROCHA CPF 486.XXX.XXX-91
Heloisa Galone da Rosa	13/03/2023 17:10:59	1Doc	HELOISA GALONE DA ROSA CPF 844.XXX.XXX-04
Franciane Rabelo Dos Santo	14/03/2023 13:17:54	1Doc	FRANCIANE RABELO DOS SANTOS CPF 043.XXX.XXX

Para verificar as assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: D672-2EA5-3770-1A77



## **ANEXO II - FOLHA DE ROSTO**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PI	ROPONENTE		
Razão Social		CNPJ	
AACI- Associação de Apoio as Crianças e Idosos		11.550.709/0001-87	
Endereço da Sede (Av., Rua	a, nº)	Bairro	
Rua General Almerindo da Silva Gomes, 133		Nova Era	
Município		CEP	
Juiz de Fora		36087-330	
<b>Telefones de contato</b> (32) 3226-4832 / (32) 3224-0	727	Conta bancária Agência 3029 Conta Corrente:00003930-7	
E-mail		Caixa Econômica Federal  Caixa Postal	
aacisocial@hotmail.com / aaci-@hotmail.com		-	
Representante Legal		Cargo	
Heloísa Galone da Rosa  CPF		Presidente Identidade	
844.759.517-04  Data de vencimento do Mandato		MG-13711.438 Telefone para contato	
24/07/2027		(32) 98809-1961	
Nº de Registro no CMDCA Data de vencimento:16/12/2			
<b>Utilidade Pública</b> (a nível de informação)	Municipal nº / data de publicação LEI 12.408/Nov/2011		



## 2 – APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A AACI - Associação de Apoio a Crianças e Idosos foi criada em janeiro de 2010 com o objetivo de atender às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, por meio da oferta de serviços que atuem na proteção social básica e no fortalecimento de vínculos familiares e na socialização comunitária. O serviço é ofertado de forma gratuita à população assistida, ocorrendo de segunda a sexta feira, nos turnos da manhã e tarde. Entre as diversas atividades oferecidas temos: aulas de música, teatro, artes culinária, capoeira, ginástica para adultos, aulas de artesanato, rodas de conversa e grupos. As atividades são ministradas por educadores sociais, facilitadores e voluntários. Há ainda a oferta de atendimento e acompanhamento do Serviço Social e Psicologia.



#### ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

#### **DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO**

1.Identificação do projeto:

Nome do projeto: Direito à vida e à saúde

Instituição proponente: AACI- Associação de Apoio à Crianças e Idosos

Dados de identificação do responsável legal da instituição: Heloísa Galone da

Rosa

Responsável pelo projeto: Polyana Carvalho da Silva

#### 2. Apresentação da instituição:

A AACI está em funcionamento desde janeiro de 2010, sendo fundada a partir do trabalho dos irmãos Maria Rita Galone e Fábio Galone da Rosa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das crianças, idosos e suas famílias, reduzindo as condições de risco e vulnerabilidade social. Trata-se de uma Organização Não Governamental com vistas ao enfrentamento da vulnerabilidade e o fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária.

Alguns marcos importantes da trajetória ascendente da AACI destacam a sua consideração, no ano de 2011, como utilidade pública municipal, consolidada através da Lei nº 12.408. Em 2012, recebeu o certificado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a inscrição do Projeto Cantinho de Oportunidades.

Já no ano de 2014, firmou uma parceria com a Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, ofertando diversas oficinas voltadas para os usuários do serviço no território.

Um grande destague ocorreu no ano de 2015, guando a AACI implantou o





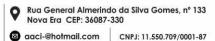
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com atendimentos diários às crianças. Esse passo fortaleceu seu objetivo de proteção social básica às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, através da oferta de serviços que visam o enfrentamento da vulnerabilidade social e o fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária. Nesta perspectiva, em 2016 o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a inscrição no Programa de Atenção à Infância e Adolescência.

Já em 2018, fato de conhecimento amplo, a instituição foi selecionada para receber recursos do Criança Esperança — Unesco. A AACI foi contemplada por um período de 12 meses com recursos financeiros do programa, o qual possibilitou melhorias no que tange à alimentação, à estrutura física e à papelaria, para atendimento às crianças. Tal parceria corroborou com o aumento da credibilidade dos serviços ofertados pela instituição no município de Juiz de Fora, o que contribuiu para a realização de novas parcerias com instituições da cidade. Ainda em 2018, ocorreu, portanto, a parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora, através do projeto Bem Comum, que é um projeto desenvolvido pela Secretaria de Comunicação Social, e que tem como objetivo encurtar o caminho entre quem quer ajudar e quem precisa de ajuda.

O ano de 2019 firmou-se como um marco pela inauguração da nova sede, agora com um espaço mais amplo, mais acolhedor, propiciando novas oportunidades e mais qualidade aos serviços oferecidos.

O ano seguinte, 2020, em razão da Pandemia da Covid-19, revelou-se desafiador para a instituição, mas essa permaneceu prestando assistência às famílias atendidas, priorizando a segurança alimentar de centenas de famílias. Exatamente por ter sido esse um momento de grande vulnerabilidade, as ações se mantiveram no sentido de garantir assistência às famílias necessitadas. Nesse mesmo ano, a instituição recebeu o registro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço esse que já vinha sendo prestado desde 2015.

No ano de 2021, a AACI assumiu uma nova frente de trabalho, com a celebração de um Termo de Colaboração com a Prefeitura de Juiz de Fora, através da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, para execução do Programa de Apadrinhamento

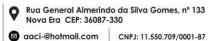




Afetivo. Este programa é voltado para crianças e adolescentes em situação de abrigamento com situação jurídica definida (destituição de poder familiar) ou após seis meses sem possibilidade de reinserção familiar. Sendo público prioritário do Programa, crianças com deficiência a partir dos 4 anos de idade e crianças sem deficiência a partir dos 07 anos de idade. O objetivo principal é promover vínculos afetivos seguros e duradouros entre crianças/adolescentes que vivem em situação de acolhimento e pessoas da comunidade que se dispõem a ser padrinhos e madrinhas. O programa é executado com recurso municipal e possui uma equipe técnica composta por coordenação, assistente social e psicólogo.

Ao longo de sua trajetória a AACI veio construindo diversas parcerias, que foram fundamentais para o desenvolvimento da instituição e o atendimento a centenas de famílias que possuem a instituição como referência. As parcerias são formalizadas com atores públicos e privados tais como: Engenheiros Sem fronteiras Juiz de Fora, Universidade Federal de Juiz de Fora-UFJF, Universo, Instituto Vianna Júnior, Instituto Federal de Ensino Superior (Faculdade de Enfermagem, Faculdade de Comunicação, Faculdade de Serviço Social, Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Faculdade de Turismo, Faculdade de Psicologia, Faculdade de Pedagogia), CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Programa Gente em Primeiro Lugar- FUNALFA - PJF, Secretarias de Esporte e Lazer, Direitos Humanos, Assistência Social, Planejamento e Território, Comunicação, Encasa, Pecuária e Abastecimento, Procon, Câmara Municipal e setores do judiciário que atuam em questões de interesse da criança, do adolescente e do idoso.

Ainda em 2021 a AACI recebeu R\$100.00,00 do Programa "Comunidade, Presente" que é uma iniciativa do Itaú Social para apoiar projetos de ONGs. Com o recurso foram compradas 1653 cestas básicas que foram distribuídas pelo período de três meses. O recurso possibilitou uma articulação com a rede de assistência social do município de Juiz de Fora, através dos CRAS e dos CREAS, para atendimento junto à rede das demandas da população de Juiz de Fora. Foi possível a partir das doações recebidas atender às demandas espontâneas e também atender as famílias das crianças, adolescentes e idosos do nosso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.





Além dessas parcerias já mencionadas, destacamos a MRS, que contribuju com a nossa instituição através da doação de aproximadamente 400 cestas básicas e 200 bringuedos; o Mesa Brasil através da doação de alimentos a serem destinados às famílias atendidas pela instituição; a BD através da premiação no valor de R\$30.000,00, a partir do reconhecimento da Associação como uma das instituições que melhor trabalhou no enfrentamento a pandemia da COVID-19 e também com a doação de Cestas Básicas e leite. A Instituição optou por utilizar o valor recebido da premiação para a montagem de um laboratório de informática, para que nossas crianças, adolescentes e idosos tenham acesso à informática. Tivemos parceria com a PJF junto a Secretaria de Direitos Humanos, onde realizamos a entrega de 70 marmitex por semana no abrigo emergencial durante o período de inverno. Como parceiro ao longo do ano tivemos também o Instituto Stop Hunger, através do Cartão de Alimentação, que nos possibilitou através dos recursos do cartão realizar a compra de alimentos para serem distribuídos às crianças atendidas na instituição. E também o Programa Pátria Voluntária, a partir da entrega dos alimentos arrecadados pela campanha de voluntários Caixa Mais Solidário, que a partir dos alimentos arrecadados nos possibilitou a montagem e entrega de cestas básicas às famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social em nossa comunidade.

Também, em parceria com a Escola Plenarius, a AACI ofereceu formação para aprendizes administrativos, desenvolvendo habilidades e competências básicas em funções relacionadas ao universo profissional, ampliando as perspectivas dos adolescentes a fim de inseri-los no mercado de trabalho.

No final de 2021, foi possível contar com a colaboração de apoiadores e parceiros como a BD, os colaboradores do Magazine Luiza, os colaboradores da empresa Nexa, a Delta Fiat, o Mesa Brasil, Engenheiros Sem Fronteiras, a Farmácia do Yago Gabriel, a CibeJF, a MRS Logística, o Centro Educacional Arte de Ensinar, a Escola HUB, o grupo de Amigos da Arieth, TV Integração, Crossexperience, Turma de Jovens Aprendizes do Senac, Colaboradores do Banco do Brasil, empresa Rodoviário Camilo dos Santos, Moinho Zona Norte e a Ri Happy para arrecadação de alimentos e brinquedos para nossa Campanha de Natal.

Entre as instituições parceiras, também a Havan, que proporcionou a mudança



para um espaço maior, possibilitando a ampliação de nossos atendimentos ao público.

A AACI também foi contemplada pelo troco solidário do mercado Bahamas e pelo troco solidário do mercado Pais e Filhos e, recentemente, foi contemplada pelo Bahamas Mix com um vale compras durante doze meses no valor de R\$ 500,00, sendo uma das instituições mais votadas para receber esse vale compras.

Ao longo do ano de 2021, a instituição distribuiu aproximadamente 600 cestas básicas mensais às famílias inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Desde o início da pandemia, a instituição contou com profissionais técnicos capacitados para darem suporte às famílias no que tangem a demandas psicossociais, através de atendimentos sociais, auxiliando e orientando usuários sobre o auxílio emergencial e através de atendimentos psicológicos, dando o suporte necessários às famílias enlutadas pela COVID-19.

#### **SERVIÇOS PRESTADOS**

#### Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

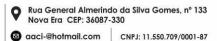
Desde 2015 a AACI oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo crianças, adolescentes e idosos em dois horários: manhã e tarde. Os recursos necessários para o desenvolvimento do trabalho são provenientes de doações da comunidade. Podem participar: crianças e adolescentes de 04 a 13 anos e 11 meses, adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, e idosos acima de 60 anos. Em 2022 foi criado o Grupo de Mulheres, com faixa etária a partir dos 18 anos.

#### Apadrinhamento Afetivo

O Programa de Apadrinhamento Afetivo é voltado para crianças e adolescentes em situação de abrigamento com situação jurídica definida (destituição de poder familiar) ou após seis meses sem possibilidade de reinserção familiar. Sendo público prioritário do Programa, crianças com deficiência a partir dos 4 anos de idade e crianças sem deficiência a partir dos 07 anos de idade.

#### Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa

É um equipamento público de Direitos Humanos, destinado a ofertar atendimento especializado às famílias com pessoas idosas que apresentem grau de dependência I e II que tiverem indicativos de violação de direitos. A proposta deste espaço parte da concepção de uma forma de atendimento e acolhimento humanizado





a este grupo, promovendo convivência familiar e comunitária, fortalecendo sua identidade, potencialidades e vínculos. A ideia é trabalhar o papel protetivo não somente da família, mas como de cada sujeito envolvido no cuidado à pessoa idosa.

# Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, na modalidade Casa de Passagem

Esse é um equipamento público destinado a ofertar serviço de acolhimento institucional, com capacidade de atendimento para 30 pessoas adultas, acima de 18 anos, do sexo feminino e masculino, que estejam com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que se encontram em situação de rua, com possibilidade de acolhimento na Zona Norte de Juiz de Fora.

O serviços oferecidos são: pernoite; jantar; café da manhã; acomodação para animais de estimação; alocação de pertences e carrinhos de mão; banho; articulação com outros serviços da rede assistencial; atendimentos individuais e com familiares e intervenção em grupos. São trabalhados o fortalecimento de vínculos; o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; o incentivo à organização e participação dos usuários. Tem como finalidade a reinserção familiar e comunitária assim como o exercício da cidadania.

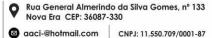
O objetivo principal é garantir a proteção integral dos usuários, contribuindo para restaurar e preservar a integridade, autonomia e protagonismo da população em situação de rua, podendo contribuir com o processo de saída das ruas.

#### Abrigo Emergencial

Também foi um serviço administrado pela AACI no ano de 2022. A Casa de Passagem para Homens e Mulheres foi um abrigo emergencial criado pela Prefeitura de Juiz de Fora e administrado pela AACI, que começou a funcionar na região central da cidade. O serviço foi iniciado no dia 21/05/2022 e terminou no dia 30/09/2022.

Os serviços oferecidos foram: pernoite; jantar; café da manhã; acomodação para animais de estimação; alocação de pertences e carrinhos de mão e banho. No período do frio, o serviço teve como objetivo principal acolher a população em situação de rua em vulnerabilidade social na cidade.

A partir do trabalho desenvolvido é possível observar como resultados: redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; a melhoria na qualidade do





relacionamento dos usuários com a família e comunidade; ampliação do acesso do usuário aos serviços ofertados no território de acordo com as suas demandas e necessidades; acesso a atividades de lazer e culturais, o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural; melhoria no desenvolvimento da autoestima; melhoria nos relacionamentos em grupo, bem como controle na administração de conflitos pessoais, respeitando os diferentes modo de pensar e agir; garantia de acesso a documentos civis; garantia de acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda.

Toda essa construção fez com que a AACI se tornasse referência na vida de muitas famílias da comunidade. A trajetória da associação caminha no sentido de fortalecimento dos direitos sociais e efetivação da cidadania dos sujeitos em que se propôs a prestar atendimento.

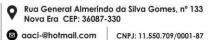
#### 3. Justificativa:

O projeto de apoio psicossocial: "Direito à Vida e à Saúde" será implementado no espaço onde acontece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da AACI, visando a ampliação do atendimento psicossocial, com a contratação de mais uma psicóloga e a criação do atendimento psicopedagógico para as crianças e adolescentes da Zona Norte de Juiz de Fora, tendo como finalidade a promoção, proteção e defesa de direitos destes e também considerando a alta procura para atendimento psicossocial.

Compreendemos que crianças e adolescentes também são atingidos por sofrimento psíquico, como depressão, ansiedade, baixa autoestima, falta de perspectivas, frustrações e outras questões que afetam a saúde mental.

A adolescência é um período de grande turbulência emocional que demanda um trabalho de reorganização psíquica em razão das fantasias e angústias intensas que são acionadas principalmente pelas transformações corporais da puberdade.

O cenário de intensas mudanças provocadas pela pandemia do Corona vírus, trouxe graves consequências, que incluem ansiedade, depressão e dificuldades no desenvolvimento escolar. Dados da OMS (Organização Mundial de Saúde) mostram que, no mundo, a depressão entre crianças na faixa dos seis aos doze anos saltou de





4,5% para 8% na última década. O crescimento alarmante leva à outra consequência: o aumento dos suicídios. Informações da Secretaria de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde do Ministério da Saúde revelam que o suicídio é a principal causa de morte entre jovens brasileiros de 15 a 24 anos de idade. A crise econômica e consequente aumento da pobreza e desnutrição infantil também são fatores que impactam negativamente o bem-estar psicológico das crianças e adolescentes.

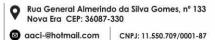
A pandemia descortina as dificuldades já existentes enfrentadas por milhares de famílias. O projeto ora apresentado se faz fundamental para prevenir os efeitos causados pela pandemia, reduzindo os casos de depressão, ansiedade, automutilação, comportamento suicida, atraso no desenvolvimento escolar, entre outros.

Sabemos que a vulnerabilidade social é um fator de risco à saúde mental e a falta de serviços, que ofertam cuidado e atenção às condições de saúde mental de crianças e jovens, contribui para limitar futuras oportunidades na área educacional, social e profissional desses. Fato que, em alguns casos, possibilita a continuidade do ciclo da pobreza e da desigualdade social.

A AACI considera de extrema necessidade ofertar ao público atendido por ela, um serviço que promova o bem estar das crianças e adolescentes, de modo a garantir a eles proteção, meios de prevenção, acolhimento e redução de fatores de riscos e promoção de saúde mental.

Cuidar da saúde mental na infância e adolescência é fundamental, pois traz benefícios para a vida toda.

A oferta de serviços e instrumentos públicos na região de cobertura da instituição não é suficiente para atender a população vulnerável que acessa os serviços da AACI. A cidade conta com quatro Centros de Atenção Psicossocial: Álcool e Drogas; Leste; Infância e Juventude e Centro de Atenção à Saúde Mental. Nenhum deles está localizado na Zona Norte. Além disso percebemos que muitas famílias atingidas pela pobreza não conseguem identificar os sinais de sofrimento mental nas crianças e adolescentes, o que faz com que nosso trabalho se torne muito necessário. Nosso olhar e cuidado sobre as crianças e adolescentes são diferenciados, no sentido de





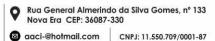
identificar possíveis transtornos e dificuldades e, em seguida trabalhar para que esse público receba o tratamento e estímulos adequados.

Atualmente, a AACI se localiza no bairro Nova Era, zona norte do município de Juiz de Fora- MG, região territorial extensa, que comporta 18,8% da população do município. Esse território é de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Santa Cruz. Contudo, por sua localização, é tangente aos territórios de outros dois CRAS que compõem a região norte, quais sejam Benfica e Barbosa Lage. Dados do Plano Municipal de Assistência Social mostram que esses três equipamentos em alguns indicadores de vulnerabilidade se destacam quando avaliados isoladamente. Todavia, quando as informações dos três equipamentos são sistematizadas conjuntamente, apontam a fragilidade do território norte como um todo.

Em conformidade com o relatório do Programa Bolsa Família (2019), disponível no Plano Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora (2018-2021), a região norte contempla o maior quantitativo de famílias em recebimento do benefício, o que comprova a vulnerabilidade do território, demandando maior atenção da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e também dos serviços de saúde mental.

A AACI - Associação de Apoio às Crianças e Idosos, pensando no enfrentamento desse contexto, onde crianças e adolescentes se encontram em risco pessoal e social produzidos por violações de direitos, visa com esse projeto o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incentivando suas potencialidades e promoção da cidadania, por meio de ações de apoio psicossocial promovendo atividades e serviços ligados aos benefícios de proteção social básica e/ou especial para quem deles necessitar.

A AACI possui experiência de doze anos e, apesar do serviço abranger todo o território da cidade, a maioria das famílias acompanhadas residem na região norte onde a associação está localizada. Mediante essa experiência, foi identificada expressiva a demanda de atendimento de apoio psicossocial na região dos próprios usuários e externos, principalmente no período da pandemia por Covid-19, quando a rede de serviços (CRAS, CREAS, escolas e UBS's) encaminhou diversas demandas de cunho psicológico para a associação.





O serviço de psicologia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da AACI já realiza o atendimento de 120 usuários, dentre eles crianças, adolescentes e seus familiares.

Com a implantação do projeto "Direito à Vida e à Saúde" pretende-se realizar 300 atendimentos/mês contemplando o público externo, incluindo os familiares dos usuários do SCFV, na prevenção e promoção à saúde.

Ressaltamos que a necessidade de acompanhamento psicológico e psicopedagógico tem influência no abandono do poder público e na violação dos direitos básicos. Nesse sentido, o projeto de apoio psicossocial: "Direito à Vida e à Saúde" deseja contribuir para melhoria das condições de vida das crianças, adolescentes e seus familiares. Isso por meio de uma reorganização de seus projetos de vida, promovendo desenvolvimento pessoal e criando pontes de desenvolvimento humano, com resgate da autoestima e de outras potencialidades, trazendo grandes benefícios para os usuários da região norte da cidade, bem como para moradores das demais regiões.

#### 4.Objetivos:

I. Geral : Facilitar o acesso à atenção psicossocial de crianças e adolescentes da zona norte de Juiz de Fora.

#### II.Específico:

- Promover o acesso à saúde, de forma a prestar atendimento psicológico, acolher e atender crianças, adolescentes e familiares com transtornos mentais, buscando preservar e fortalecer vínculos sociais e familiares;
- Oferecer atendimento psicológico e psicopedagógico para crianças e adolescentes, que tiveram prejuízos no desenvolvimento escolar devido a pandemia por Covid-19 e transtornos mentais;
- Promover cuidados em saúde para crianças e adolescentes com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas por elas e por seus familiares;
- Prevenir o consumo e a dependência de álcool e outras drogas e reduzir os danos provocados pelo consumo;
- Articular e promover, junto à rede de atenção básica; o cuidado integral à saúde;
- Promover e ampliar as informações sobre as medidas de prevenção e cuidado em saúde mental:

